

O QUE MUDA EM RELAÇÃO AOS PRAZOS DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS E INTERVENIENTES







No dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou uma pandemia em função dos avanços do novo coronavírus (Covid-19) e suas complicações em tantos países.

Em função disso, a União, os Estados e os Municípios adotaram uma série de medidas e recomendações de caráter administrativos, com o objetivo de seguir as orientações do próprio Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS) na prevenção à proliferação do vírus.

Assim, o Conselho de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Findes (Coemas) concentrou neste informe as principais alterações já publicadas ou informadas que acarretam mudanças de prazos e processos em órgãos de licenciamento e autorizações ambientais e em órgãos intervenientes tanto do âmbito federal, como estadual e municipais.





Órgãos Federais

IBAMA

ANA

ICMBio

IPHAN



1) IBAMA:

- Determina a suspensão dos prazos processuais por prazo indeterminado. (Portaria nº 826, de 22 de março de 2020 do IBAMA – Art 1º) Art. 1º. Determinar a suspensão dos prazos processuais por prazo indeterminado, a contar de 16 de março de 2020, nos feitos físicos e eletrônicos em trâmite no âmbito desta Autarquia.

- Orientações sobre protocolo de documentos no Ibama:

O Ibama informa que, excepcionalmente durante o período de trabalho remoto, o protocolo de documentos poderá ser realizado pelo **e-mail sei-protocolo.sede@ibama.gov.br**, no seguinte padrão:

- Arquivo em formato PDF pesquisável (OCR)
- Anexo não superior a 10MB
- Documentos sem indicação de número de processo, serão protocolados sob novo número.

O Serviço de Documentação e Informação informa que, no momento, o servidor do Ibama apresenta dificuldades para enviar e-mails aos provedores Hotmail, Yahoo, Terra e UOL.

2) AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA)

- ANA recebe documentos exclusivamente pelo e-Protocolo

A Agência Nacional de Águas (ANA) está recebendo correspondências externas exclusivamente por meio do serviço e-Protocolo: **eprotocolo.ana.gov.br/default.html.** Para utilizar o serviço, os cidadãos ou instituições precisam se cadastrar.

Por meio do e-Protocolo, é possível enviar documentos pela internet diretamente para a ANA sem a necessidade de apresentação posterior dos documentos originais ou cópias autenticadas. Outra vantagem é que a tramitação dos documentos e processos pode ser acompanhada on-line.



3) INSTITUTO CHICO MENDES (ICMBio):

- Determina a suspensão dos prazos processuais por prazo indeterminado. (Portaria nº 226, de 21 de março de 2020 do ICMBio – Art 1º) Art. 1º. Determinar a suspensão dos prazos processuais por tempo indeterminado, a contar de 23 de março de 2020, nos feitos físicos e eletrônicos em trâmite no âmbito da Autarquia enquanto as medidas excepcionais estiverem em vigor.

4) IPHAN

- Determina a suspensão dos prazos processuais por prazo indeterminado. (Portaria nº 175, de 18 de março de 2020 do Iphan – Art 3º)

Art. 3º. Ficam suspensos pelo prazo do artigo 1º (15 dias) desta Portaria:

I – o atendimento presencial ao público externo;

 II – os prazos processuais relativos aos processos administrativos autuados com base na

Orientação Normativa nº 4, de 21 de fevereiro de 2013, e Orientação Normativa nº 5, de 21 de fevereiro de 2013; e

III – os prazos referentes aos processos que envolvam atos de consentimento desta
 Autarquia, a contar da data de publicação desta Portaria.

- **Orientações sobre protocolo de documentos no IPHAN.** (Portaria nº 175, de 18 de março de 2020 do Iphan – Art 5°)

Art 5° Os serviços de protocolo serão disponibilizados por meio virtual, mediante uso de endereço eletrônico do protocolo da respectiva Unidade, conforme divulgado no sítio eletrônico do Iphan (http://portal.iphan.gov.br/).

Parágrafo único. Quando necessário o recebimento de documentação em meio físico, o interessado deverá agendar previamente a data e o horário, mediante encaminhamento de correio eletrônico para o endereço eletrônico do protocolo da respectiva Unidade.





IEMA

AGERH

IDAF



1) IEMA

- Suspensão de prazos processuais por tempo indeterminado.

(Instrução normativa nº 05-n, de 20 de março de 2020 – Art 1º)

Art. 1º Suspender por tempo indeterminado, contados da data da publicação do Decreto nº 4599-R/2020 no Diário Oficial do Estado, os prazos dos processos administrativos que tramitam no Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, tais como apresentações de defesas, comprovação de condicionantes atreladas aos licenciamentos, requerimentos de renovação de licença atreladas aos licenciamentos, compensações ambientais, apresentação de Planos de Recuperação de Área Degradada e demais congêneres;

- Protocolo de documentos por meio eletrônico (Instrução normativa nº 06-n, de 23 de março de 2020)

Art. 1º Em caráter temporário, a protocolização de documentos no Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA será permitida por meio eletrônico, por meio do **e-mail: protocolo@iema.es.gov.br** ou Correios, sendo considerada a data da postagem ou do envio da mensagem eletrônica para efeito da contagem de prazo.



2) AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (AGERH)

- Suspensão de prazos processuais por tempo indeterminado.

(Instrução normativa n.º 003, de 24 de março de 2020)

Art. 1º Suspender por tempo indeterminado, contados da data da publicação do Decreto n.º 4599- R, de 17/03/2020 no Diário Oficial do Estado, os prazos dos processos administrativos que tramitam Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH, tais como contagem dos prazos referentes aos atos processuais de outorga, pendências documentais para formalização de processo de outorga, informações complementares, cumprimento de condicionantes de portaria de outorgas, cumprimento do cronograma aprovado em sobrestamento de processos, apresentação de manifestação de órgão interveniente, atendimento a ofícios de solicitação de informações da AGERH, comunicação de encerramento de atividade ou de empreendimento, bem como de paralisação temporária, contagem de prazos para a formalização de processo de renovação de portaria de outorga, contagem dos prazos de conclusão dos processos administrativos de outorga, contagem dos prazos nos processos administrativos decorrentes do exercício de poder polícia, com ressalvas aos de natureza emergencial e de poluição de recursos hídricos.

- Protocolo de documentos por meio eletrônico

(Instrução normativa n.º 004, de 24 de março de 2020)

Art. 1º Fica autorizado a protocolização de documentos ou requerimentos de outorga para os usuários de recursos hídricos que não se enquadrem na Instrução Normativa Agerh n.º 001/2020, de forma online por meio do **e-mail: protocolo@agerh.es.gov.br.**



3) IDAF

- Ajustes no atendimento (Fonte: https://idaf.es.gov.br).

As atividades nos Postos de Fiscalização Agropecuária (barreiras) e das equipes volantes, bem como a inspeção e a fiscalização nos abatedouros, estão mantidas em função da essencialidade dos serviços. Durante este período de enfrentamento à pandemia, o Idaf não emitirá autorização para a realização dos eventos agropecuários.

Nos municípios onde o Idaf funciona em prédios de outros órgãos, o Idaf está prestando apoio por telefone ou por meio das gerências a que estão vinculados os postos de atendimento. A relação dos escritórios do Idaf, com respectivos contatos, pode ser consultada em: https://idaf.es.gov.br/contatosidaf.





Órgãos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA -SEMMAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA -

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA -SEMMA



Órgãos Municipais

1) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA – SEMMAM

- Suspensão de prazos processuais por tempo indeterminado (Decreto municipal N° 18.044 de 2020 – Art. 7°)

Art. 7°. Ficam interrompidos os prazos administrativos previstos em lei, decretos e atos normativos municipais.

- Protocolos eletrônicos

Protocolos, solicitações e demais serviços podem ser atendidos de forma online por meio do **e-mail: protocolociac@vitoria.es.gov.br**.

2) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - SEMMA

- Suspensão de prazos processuais por tempo indeterminado (Portaria N° 02 de 24 de março de 2020 – Art. 4°)

Art. 4º Estão suspensos até a revogação do estado de emergência de saúde os processos que se encontrem em andamento na Secretaria de Meio Ambiente com recurso impetrado pelo contribuinte, a contagem de prazos dos processos administrativos que tramitam na Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA), assim como os prazos das licenças municipais ambientais, notificações e respectivas condicionantes e cláusulas ambientais.

- Orientações para atendimento por vias eletrônicas (Portaria Nº 02 de 24 de marco de 2020 – Art. 4º)

Art. 2° - §3 As solicitações relacionadas à Coordenação de Licenciamento Ambiental, tais como emissão de taxas, enquadramentos e orientações, serão tratadas pelo e-mail ralemos@vilavelha.es.gov.br , ou pelo telefone: (27) 99970-9197.

§4: Mediante agendamento pelo e-mail **giovana.simoes@vilavelha.es.gov.br** poderá ser realizado atendimento presencial na Coordenação de Licenciamento Ambiental para tratar de retirada de licenças e entrega de documentos. Protocolo Geral e**-mail: protocolo@vilavelha.es.gov.br**. Telefones: 3149-7406 e 7417/ (27) 99779-9392 WhatsApp.



Órgãos Municipais

3) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA - SEMMA

- **Suspensão de prazos** (Portaria municipal N°15 de 19 de março de 2020 Art 12) – OBS: Devem-se ser verificados os detalhes do artigo.

Art. 12 Durante a vigência do Decreto Municipal N° 5.884/2020, aplicar-se-á a suspensão dos prazos de cumprimento de notificação para regularização da atividade, pedido de renovação de licença ambiental, interposição de defesa/impugnação administrativa contra auto de infração ambiental e ou recurso face a decisão da Junta de Avaliação de Recursos de Infração Ambiental/JAR, protocolo do pedido de Licença Municipal de Regularização, Protocolo de cumprimento das condicionantes fixadas em licença ambiental e para apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada/PRAD.

§ 1°. A contagem dos prazos suspensos neste artigo será retomada a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação desta Portaria.

- Protocolos eletrônicos e requerimentos online (Portaria municipal N°15 de 19 de março de 2020 – Art 3° e Art 7° e outros)

Art. 3°. Em caso de dúvidas quanto o enquadramento da atividade, preenchimento de formulários, requerimentos e etc., o atendimento será realizado por meio dos canais abaixo elencados:

I. Departamento de Controle Ambiental: e-mail dca.semma@serra.es.gov.br ou telefone (27) 3291-2398. II. Departamento de Recursos Naturais: e-mail adm.drn.semma@gmail.com ou telefone (27) 3291-2403. III. Chefia de Gabinete: e-mail semma.serra@gmail.com ou telefone (27) 3291-2396.

Protocolos, solicitações e demais serviços podem ser atendidos de forma online por meio do e-mail: protocolociac@vitoria.es.gov.br.

Parágrafo Único. O horário de atendimento, via telefone, será do período de **09 horas à 12 horas e das 13 horas à 15 horas**.

Art. 7°. A entrega de documento(s) condizente(s) ao **cumprimento de condicionantes** de licenças ou de ofícios relacionados aos processos de licenciamento, somente, deve ser realizada através do e-mail dca.condicionantes@gmail.com, com todas as vias escaneadas e assinadas.





